

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

Município de Cerro Grande do Sul Secretaria Municipal da Administração Tipo de julgamento: menor preço por item Modo de disputa: aberto Orçamento não sigiloso Processo nº 2924/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, os Decretos Municipais nº. 13/2019 e 18/2019 e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados, licitação do tipo menor preço por item, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO, para futura contratação de empresa para aquisição de material de construção, hidráulicos e outros, para uso da Administração Municipal, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 09:00h do dia 10/01/2023, até às 09:00h do dia 20/01/2023. Abertura das Propostas: Às 09:01h do dia 20/01/2023.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09h10min do dia 20/01/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

#### I – DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS E OUTROS, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), com validade/garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do produto, salvo inviabilidade técnica do produto ter prazo inferior a 12 meses em razão da natureza do produto, conforme descrito e especificado no ANEXO I deste edital.
- **1.1.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, 1140, Centro- Cerro Grande do Sul, **de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h.** 
  - 1.1.2 Os produtos não serão recebidos fora do horário especificado no item 1.1.1.
- 1.2 As notas deverão ser emitidas, conforme solicitação.
- **1.3** Os produtos, objetos desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos ou incorreções, os mesmos deverão ser trocados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ser por meio eletrônico.
- **1.4**. A entrega de cada item dos produtos licitados neste certame será solicitada pelo Setor de Compras, que poderá ser por meio eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- **1.5** Os materiais deverão ter validade/garantia de no mínimo **12 (doze) meses** contados da entrega do objeto, salvo inviabilidade técnica devidamente demonstrada em razão da natureza do produto.
- **1.6** A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do **Setor de Compras**, ora denominado órgão gerenciador.
- 1.7 O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, podendo solicitar documentos que entender necessários para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.
- **1.8** Os pedidos de prorrogação de prazos de entrega, entre outros pedidos formulados pelos fornecedores, deverão ser encaminhados ao Órgão Gerenciador para análise, aprovação ou não.
- **1.9** Compete também, ao Órgão Gerenciador, notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais, a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário.

#### II – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **2.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do provedor do sistema do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por intermédio da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- **2.3** A licitante deverá fazer o seu credenciamento acessando o seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e preencher o Credenciamento Online, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- **2.3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.3.2.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4.1** A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- **2.5** A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

#### III – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **3.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital e poderão ser retirados e substituídos até a abertura da sessão pública.
- **3.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como beneficiária da Lei Complementar 123/2006.
- **3.3** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### IV – DAS PROPOSTAS:

- **4.1.** As Propostas terão a validade de 12 (doze) meses. Não constando prazos, subentende-se 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### V - DA HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar via sistema os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital.

#### 5.1.1 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;
- b) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- c) declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso.

#### 5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais no Registro Público de Empresas Mercantis, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### 5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente.
- d) Certidão Negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, da sede da proponente.
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### 5.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 5.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- **5.2** Se a empresa classificada como vencedora não apresentar a documentação exigida, no prazo previsto no item 3.1, esta será desclassificada, podendo ser aplicado a ela as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- **5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- **5.4** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **5.5** O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **5.6** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3 e 5.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 16.4, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19.1, deste edital.

#### VI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **6.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, <u>exclusivamente</u> por meio de formulário eletrônico disponível no sistema.
  - **6.1.1.** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **6.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <a href="https://www.cerrograndedosul.rs.gov.br">www.cerrograndedosul.rs.gov.br</a>
- **6.3.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o Pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- **6.3.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- **6.4.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03** (**três**) **dias consecutivos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, querendo.
- **6.5.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para julgamento da autoridade competente.
- **6.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## VII - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** É vedada a participação de:
- a empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b empresas sob processo de falência ou concordata;
- c empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d empresas consorciadas;
- e empresas que em sua constituição social são impedidas de prestarem tais serviços e fornecerem os produtos exigidos no edital;
- f Fornecedor enquadrado no previsto no Art. 9º Inc. III da Lei. 8666/93.
- **7.2** As empresas interessadas deverão inscrever-se no endereço eletrônico constante no item 2.3 deste edital.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **8.1**. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 e 2.5 deste edital.
- **8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá entre troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **8.5.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

#### IX - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** O Pregoeiro desclassificará, de plano, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
  - 9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **9.2.** O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item,** de acordo com o especificado no Anexo I.
- **9.2.1.** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- **9.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.4.** As proposta classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.5.** Somente poderão participar os autores das propostas classificadas.
- **9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM** e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **9.6.1.** Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.9**. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

#### X - MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- **10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **10.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.cerrograndedosul.rs.gov.br.**

#### XI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PRECOS

- **11.1** Tendo o proponente sido qualificado pelo Pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos neste edital.
- **11.1.1** Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.
- **11.1.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **11.1.3** Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.
- 11.2. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

#### XII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **12.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, conforme artigo 44, paragrafo 2º da LC 123/2006.
- 12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **12.1.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **12.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens ou se todos forem beneficiarias da LC 123/2006, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993.
- **12.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

#### XIII - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- **13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **13.2**. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### XIV - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

#### XV - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **15.1** O preço <u>total</u> deverá ser fixo em reais, com <u>duas casas decimais</u>, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- **15.1.1** O preço <u>unitário</u> poderá ser aceito com até duas casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 15.1.
- **15.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.
- **15.3** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências deste edital.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

- **15.4** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **15.5** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país, conforme solicitado pelo Setor de Compras.
- **15.6** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **15.7** No ato de assinatura do Registro, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- **15.8** Nenhum pagamento será efetuado à proponente vencedora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **15.9** Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados, deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.
- **15.10** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das NOTAS DE EMPENHO.

#### XVI – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO.

- **16.1** Após a declaração dos vencedores da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.
- **16.2** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **16.3** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame e homologará o resultado da licitação, convocando a adjudicatária a assinar a Ata de Registro dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo, que poderá ser convocada por meio eletrônico.
- **16.4** A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação do artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **16.5** Decorrido o prazo do item 16.3, dentro da validade da proposta e não realizando a assinatura da ata de registro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeitas às seguintes sanções, aplicáveis, isolada ou conjuntamente:
- **16.5.1** advertência;
- 16.5.2 multa de 7% (sete por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 16.5.3 impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.5.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **16.5.5** A multa de que trata o item 16.5.2 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantido o contraditório e ampla defesa da interessada.

#### XVII - DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DO PRAZO

- 17.1 A Ata de Registro de Preços regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 17.2 A Ata de Registro de Preços poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindida pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 17.3 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.
- **17.4** A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Setor de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pelo referido setor o que poderá ocorrer por meio eletrônico.

#### XVIII - DAS OBRIGAÇÕES

#### 18.1 – Do Município:

- 18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 18.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 18.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
- 18.1.4. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 18.1.5. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### 18.2 - Da Empresa Vencedora:

- 18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 18.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a venda do produto;
- 18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 18.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;
- 18.2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos neste edital.
- 18.2.6. Realizar a troca do produto quando apresentar defeitos ou inconformidades ou estiver fora do prazo de validade previsto no presente.

#### XIX - DAS PENALIDADES

- 19.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra "b";
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento:
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).
- 19.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 19.3. Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 19.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

#### XX - DAS RESCISÕES



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se o artigo 79 e 80 da referida lei .
- 20.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.
- 20.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 20.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** Nenhuma indenização será devida às proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **21.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **21.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **21.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **21.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tapes/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **21.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao PREGOEIRO e à EQUIPE DE APOIO nos dias úteis, pelo telefone/fax (51) 3675-1122 ou pelo e-mail **pregao@cerrograndedosul.rs.gov.br**, no horário de expediente da Administração.
- **21.8** Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I Termo de Referência, Justificativa e Especificação do produto, Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III Minuta do Contrato.

Cerro Grande do Sul, 03 de janeiro de 2023.

**Gilmar João Alba** Prefeito Municipal

Flavio Cristiano Andreis Assessor Jurídico

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E CRONOGRAMA DE ENTREGA. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2023

#### 1 - OBJETO:

O presente tem por objetivo o Registro de Preços Eletrônico visando à aquisição material de construção, hidráulicos e outros para uso da Administração Municipal.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

O presente Registro de Preços Eletrônico para aquisição material de construção, hidráulicos e outros, tem como objetivo atender a demanda da Administração Municipal, por término de quantidades anteriormente registradas, novas necessidades e falta de ofertantes em atos anteriores.

#### 3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

O teto máximo está vinculado ao valor de referência abaixo relacionado.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	2,00	UN		ALICATE REBITADOR MANUAL, COM POTENCIA PARA 4 BITOLAS DIFERENTES DE REBITES DE REPUXO 2.4,3.2,4 E 4.8MM, DEVE ACOMPANHAR UMA CHAVE PARA TROCA DAS PONTEIRAS	85,97	171,94
2	2,00	UN		ALICATE UNIVERSAL 8"	46,67	93,34
3	30,00	UN		ANTIFERRUGEM DE 3,6 L	89,05	2671,50
4	5,00	KG		ARAME GALVANIZADO ENCARTELADO	25,23	126,15
5	5,00	UN		ASSENTO DE VASO ACOLCHOADO NA COR BARNCA	77,80	389,00
6	15,00	UN		BALDE DE FOLHA PARA PEDREIRO	25,63	384,45
7	110,00	UN		BARRA CANO ÁGUA MARROM 20MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	24,57	2702,70
8	100,00	UN		BARRA CANO ÁGUA MARROM 25MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	29,57	2957,00
9	60,00	UN		BARRA CANO ÁGUA MARROM 32MM CFE NBR 5648/2010 DA ABNT	59,76	3585,60
10	120,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 40MM-CFE NBR 5648/2010	99,36	11923,20
11	60,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 50MM-CFE NBR 5648/2010	91,93	5515,80
12	60,00	UN		BARRA CANO DE AGUA MARROM PVC DE 60MM-CFE NBR 5648/2010	197,63	11857,80
13	6,00	UN		BARRA DE APOIO PARA VASO SANITARIO 80 X 80 CM, CORRIMAO L EM ALUMINIO	142,67	856,02
14	140,00	UN		BARRA DE FERRO 6MM,12M	31,05	4347,00
15	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO № 08, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	14,67	176,04
16	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº 10, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	21,50	258,00
17	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº 12, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	23,12	277,44
18	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº05, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO)	7,78	93,36
19	12,00	UN		BROCA PARA CONCRETO Nº06, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSTENIO (METAL DURO)	10,67	128,04
20	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - № 04	7,83	93,96
21	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - № 06	12,33	147,96
22	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 08	20,83	249,96
23	12,00	UN		BROCA PARA FERRO //AÇO - Nº 10	33,67	404,04
24	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 04, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	7,00	84,00
25	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 06, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	8,65	103,80
26	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 08, PONTA EM CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)	10,67	128,04
27	12,00	UN		BROCA PARA MADEIRA Nº 10, PONTA EM	13,61	163,32



			CARBONETO DE TUNGSNIO (METAL DURO)		
28	13,00	UN	CABO PARA ROLO DE PINTURA DE 03 M	47,67	619,71
29	23,00	UN	CADEADO DE LATAO 60 MM	65,00	1495,00
30	150,00	UN	CAIBRO 10x5x5,40m EUCALIPTO	20,80	3120,00
31	50,00	UN	CAL HIDRATADO, SACO 20 KG	14,96	748,00
32	50,00	UN	CAL PARA PINTURA C/ FIXADOR -PCT 5KG	19,00	950,00
33	820,00	UN	CAL PINTURA 8KG	15,04	12332,80
34	310,00	BRR	CANALETA PVC BRANCA , 30 X 30, BARRA 2 M	17,21	5335,10
35	220,00	М	CANO CORRUGADO PERFURADO BIDIM DE 100MM	14,90	3278,00
36	200,00	UN	CANTO INTERNO PARA FORRO PVC BRANCO -	3,92	784,00
			COMPATIVEL COM FORRO E RODA FORRO DE		
27	2.00	UN	7 MM	200.20	1140,87
37	3,00	UN	CARRINHO DE MAO 65 L, CACAMBA METALICA REFORCADA	380,29	1140,87
38	45,00	UN	CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE SOPRANO	32,83	1477,35
39	45,00	UN	CILINDRO DE MIOLO DE CHAVE STAM	24,59	1106,55
40	20,00	UN	COLA ADESIVO PVC 850 GR	28,45	569,00
41	10,00	UN	CORRENTE DE MOTOSSERRA 34 DENTES	111,27	1112,70
42	12,00	М	CORRENTE GALV 12,5MM	67,85	814,20
43	130,00	UN	CUMIEIRA DE BARRO	4,50	585,00
44	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10	49,91	3244,15
	25.00		M X 5 MM ANGULO DE 15°		244245
45	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 5 MM ANGULO DE 20º	52,93	3440,45
46	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10	39.99	2599,35
.0	33,33	0	M X 6 MM ANGULO DE 10°	30,00	2000,00
47	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10	55,63	3615,95
			M X 6 MM ANGULO DE 15°		
48	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 6 MM ANGULO DE 20º	57,27	3722,55
49	65,00	UN	CUMIEIRA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 1,10	67.90	4413,50
10	00,00	011	M X 5 MM ANGULO DE 10°	01,00	1110,00
50	15,00	UN	DESEMPENADERA DE AÇO DENTADA 48 CM	36,00	540,00
51	15,00	UN	DESEMPENADERA DÉ PLASTICO PARA	16,00	240,00
			REBOCO 20 CM		
52	100,00	UN	DISCO CORTAR FERRO 41/2" X 3/64" X 7/8"	3,28	328,00
53	15,00	UN	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.3/8 Pol - PARA	20,25	303,75
F.4	20.00	LINI	SERRA MARMORE	40.00	F70.00
54 55	30,00 30,00	UN	DISJUNTOR 30 A DISJUNTOR 35 A	19,33 27,50	579,90 825,00
56	95.00	UN	DOBRADIÇA 3", COM PARASUSOS	6,06	575,70
57	95,00	UN	DOBRADIÇA 4", COM PARASUSOS	9,26	879,70
58	1.000,00	UN	DOBRADIÇA DE CANTO 850 X 3"	12,87	12870,00
59	5,00	KG	ELETRODO DE FERRO FUNDIDO	213,83	1069,15
60	8,00	UN	ENXADA ESTREITA 25CM C/CABO	50,00	400,00
61	120,00	PAC	ESPAÇADOR CRUZ 3MM - PCT COM 100 UND	4,17	500,40
62	10,00	UN	FACAÓ DE MOTOSSERA 34 DENTES	204,49	2044,90
63	15,00	UN	FECHADURA INTERNA ESTREITA	91,62	1374,30
64	15,00	UN	FECHADURA INTERNA LARGA	71,33	1069,95
65	55,00	UN	FECHADURA COMPLETA USO EXTERNO - STAM	82,30	4526,50
66	1,00	M2	FORRO MADEIRA PINUS	31,00	31,00
67	150,00	UN	GANCHO COM ROSCA PARA MADEIRA	3,07	460,50
68	1.130,00	UN	GANCHO DE AÇO, COM ACABAMANTO ZINCADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 50MM,	2,38	2689,40
			PARA BUCHA 06		
69	4,00	UN	GARFO DE PINTURA PARA ROLO DE 23 CM	9,17	36,68
70	25,00	UN	IMPERMEABILIZANTE 1 L	18,50	462,50
71	130,00	UN	JOELHO 20 MM AGUA FRIA 90°	1,58	205,40
72	40,00	UN	JOELHO 25 MM COM BUCHA LATAO DE 1/2	7,50	300,00
73	150,00	UN	JOELHO DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	1,67	250,50
74	100,00	UN	JOELHO DE 40MM PARA ÁGUA FRIA	7,63	763,00
75	80,00	UN	JOELHO DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	12,83	1026,40
76	100,00	UN	JOELHO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	32,66	3266,00
77	14,00	UN	JOELHO ESGOTO 100 MM 90°	8,97	125,58
78	14,00	UN	JOELHO ESGOTO 40 MM 90°	2,67	37,38
79	14,00	UN	JOELHO ESGOTO 50 MM 90°	5,47	76,58
80 81	20,00 30,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 32MM 90°  JOELHO SOLDAVEL 45 20 MM	19,10 2,00	382,00 60,00
82	60,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45 20 MM  JOELHO SOLDAVEL 45G 25MM	2,63	157,80
U۷	00,00	UIN	JOLLI IO GOLDAVLE 43G ZJIVIIVI	۷,03	137,60



83	60,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45G 40MM	7,35	441,00
84	40.00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45G 40MM	13,50	540,00
85	20.00	UN	JOELHO SOLDAVEL 450 30MM	8,50	170,00
86	60,00	UN	JOELHO SOLDAVEL 45º 60 MM	30,23	1813,80
87	1.200,00	CJ	KIT PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE NYLON PARA FOLHA ONDULADA	0,90	1080,00
88	30,00	UN	LAMINA DE SERRA DE COTAR FERRO	6,50	195,00
89	5,00	UN	LIMA CHATA PLANA 8"	23,17	115,85
90	20,00	UN	LIMA GROSSA 7/32	6,53	130,60
91	20,00	UN	LIMA MEDIA	7,00	140,00
92	5,00	UN	LIMA REDONDA 13/64 5,2MM	15,98	79,90
93	5,00	UN	LIMA TRES QUINAS/TRIANGULAR	22,36	111,80
94 95	10,00 55,00	UN	LINHA DE NYLON 0,90 MM - 100 M LIXA DE FERRO 100	15,33 2,93	153,30 161,15
96	61,00	M	LIXA DE MADEIRA Nº 100	4,83	294,63
97	45,00	UN	LIXA DE MADEIRA Nº 150	1,25	56,25
98	45,00	UN	LIXA DE PAREDE Nº 100	1,67	75,15
99	45,00	UN	LIXA DE PAREDE № 220	1,83	82,35
100	45,00	UN	LIXA DE PAREDE Nº 80	1,70	76,50
101	25,00	UN	LUVA CANO ESGOTO 100 MM	8,83	220,75
102 103	25,00 25,00	UN	LUVA CANO ESGOTO 40 MM LUVA CANO ESGOTO 50 MM	2,75 4,08	68,75 102,00
103	100,00	UN	LUVA DE 20 MM PARA AGUA FRIA	1,25	125,00
105	120.00	UN	LUVA DE 25MM PARA ÁGUA FRIA	1,67	200,40
106	90,00	UN	LUVA DE 40mm PARA ÁGUA FRIA	6,50	585,00
107	90,00	UN	LUVA DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	8,97	807,30
108	90,00	UN	LUVA DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	19,70	1773,00
109	100,00	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO	8,17	817,00
110	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL 32mm	4,25	127,50
111	20,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 20 MM PARA AGUA FRIA	6,58	131,60
112 113	40,00 30,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM PARA AGUA FRIA LUVA SOLDAVEL DE 32 MM PARA AGUA FRIA	8,09 8,59	323,60 257,70
114	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 40 MM PARA AGUA FRIA	25,03	750,90
115	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM PARA AGUA FRIA	29,00	870,00
116	30,00	UN	LUVA SOLDAVEL DE 60 MM PARA AGUA FRIA	64,35	1930,50
117	1.500,00	М	MANGUEIRA PRETA 1" COM PAREDE DE 2,5MM	6,08	9120,00
118	900,00	М	MANGUEIRA PRETA 1,5"	11,80	10620,00
119	900,00	M	MANGUEIRA PRETA 3/4	21,25	19125,00
120	150,00	UN	MANTA BIDIM ( CAMISA ) PARA DUTO CORRUGADO 100MM	4,79	718,50
121	51,00	UN	MARCO DE PORTA DE MADEIRA ANGELIM COM 15 CM X 80 CM X 2,10 M	180,20	9190,20
122	20,00	UN	MARRETA 2KG C/ CABO	77,66	1553,20
123	10,00	UN	MARTELO DE BORRCHA 80 MM PARA PISO	23,33	233,30
124	5,00	UN	MARTELO UNHA, 450G, CABEÇA 27MM MAGUENETICA, CABO EM FIBRA MTX	48,00	240,00
125	6.000,00	UN	MEIO FIO BOCA DE LOBO 1M X 0,30 X 0,15M	45,67	274020,00
126	150,00	UN	MEIO FIO CONCRETO, PRE MOLDADO, 1 M X 0,30M X 0,15 M (H X L) CURVO/ESQUINAS	45,67	6850,50
127	16,00	UN	MOURAO DE CONCRETO CURVADO 10 X 10 CM COM 2,20 M DE ALTURA	107,13	1714,08
128	100,00	UN	MOURÃO DE EUCALIPTO COMUM ( VERMELHO) 10CMX10CMX2,70M	30,55	3055,00
129	8,00	UN	PA DE BICO DE NO MINIMO 71 CM, COM CABO E PAGADOR DE MADEIRA	48,93	391,44
130	6,00	UN	PA DE CONCHA COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	81,00	486,00
131	18,00	UN	PA DE CORTE COM CABO E PEGADOR DE MADEIRA	120,00	2160,00
132	600,00	UN	PARAFUSO DE FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 6 MM	0,74	444,00
133	750,00	UN	PARAFUSO DE FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 8 MM	1,08	810,00
134	20.000,00	UN	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA 850 X 3"	1,39	27800,00
135	2.500,00	UN	PARAFUSO PHILIPS CHIPBOARD MADEIRA	0,67	1675,00
			CABEÇA CHATA 6.3X32MM		
136	1,00	M2	PARQUET DE MADEIRA	4,12	4,12
137 138	5,00 63.400,00	UN	PE DE CABRA FERREIRO PEDRA GRÊS (ARENITO) 40 X 20 X 18 CM	67,67 5,50	338,35 348700,00
139	10,00	UN	PICARETA PONTA E PA LARGA C/ CABO	96,14	961,40
.00	10,00	U. •	THO ME IN CHINE IN BROAD OF ORDER	55,17	501,70



140 141 142	500,00	M2	PISO BRANCO NEVE 33X60 CM	20.50	
			FISO BRAINCO NEVE 33X00 CW	28,58	14290,00
142	30,00	M2	PISO TATIL DE ALERTA AMARELO - 20CM X 20CM X 2CM	13,41	402,30
172	120,00	M2	PISO TATIL DIRECIONAL AMARELO - 20CM X 20CM X 2CM	10,90	1308,00
143	2,00	UN	PISTOLA PARA PINTURA PULVERIZADORA MINIMA 450W, 220v	495,00	990,00
144	15,00	UN	PLACA COM SINAL ( PARADA OBRIGATORIA ) R-	69,90	1048,50
145	15,00	UN	PLACA COM SINAL ( PROIBIDO VIRAR A DIREITA ) R- 4B	24,90	373,50
146	15,00	UN	PLACA COM SINAL ( PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA) R-4A	24,90	373,50
147	10,00	UN	PLACA COM SINAL ( VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 20KM/H) MODELO R-1	68,98	689,80
148	15,00	UN	PLACA COM SÍNAL DE ADVERTENCIA	125,00	1875,00
149	20,00	UN	(LOMBADA) MODELO A-18  PLACA COM SINAL DE ADVERTENCIA	125,00	2500,00
150	20,00	UN	(LOMBADA A 50 M) MODELO A-18	49,90	998,00
150	20,00	OIN	PLACA DE RUA (NOME DE RUA, AVENIDA, PERSONALIZADA) 35CM X 20 CM MODELOS ENCAMINHADO APOS.	49,90	996,00
151	20,00	UN	PLACA DE TRANSITO ( PARADA DE ONIBUS)	99,90	1998,00
152	30,00	UN	PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA DE ANIMAIS)	76.89	2306,70
153	30,00	UN	PLACA DE TRANSITO (ENTRADA E SAIDA)	65,00	1950,00
154	20,00	UN	PLACA DE TRANSITO (TRAVESSIA CRIANÇA	97,74	1954,80
155	500,00	M2	ESCOLAR)  PORCELANATO 60 X 60 BEGE, RETIFICADO,	76,90	38450,00
	,		CLASSE A.	·	ŕ
156	17,00	UN	PORTA EXTERNA DE MADEIRA ANGELIM MEDIDA MINIMA 2,10 X 80CM, ABRIR PARA DIREITA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, AMBOS DE ANGELIM	1.433,50	24369,50
157	25,00	UN	PORTA EXTERNA DE MADEIRA ANGELIM MEDIDA MINIMA 2,10 X 80CM, ABRIR PARA ESQUERDA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, AMBOS DE ANGELIM	1.626,35	40658,75
158	25,00	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA,MISTA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, ABRIR PARA ESQUERDA	787,00	19675,00
159	15,00	UN	PORTA INTERNA DE MADEIRA, SEMI OCA,MISTA, COM MARCO, GUARNICAO E FECHADURA, ABRIR PARA DIREITA	753,00	11295,00
160	1,00	UN	PORTA MADEIRA COM MARCO E GUARNIÇÃO SEMI OCA 70X2, 10M	648,00	648,00
161	100,00	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 3.2*10MM	0,15	15,00
162	100,00	UN	REBITE FOR REPUXO ALUMÍNIO 4.0*10MM	0,17	17,00
163	100,00	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0 10000	0,43	43,00
164	100,00	UN	REBITE POR REPUXO ALUMÍNIO 4.0 1800M	0,43	17,00
165	400,00	UN	REBITES DE ACO E ACO INOX; 2.4, 3.2 e 4MM	0,17	40,00
166	400,00	UN	REBITES DE ACO E ACO INOA, 2.4, 3.2 e 4MM	0,10	88,00
167	40,00	UN		6,33	253,20
168	65,00	UN	REDUÇÃO DE 50 X 40mm PARA ÁGUA FRIA	6,30	409,50
	,		REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 40MMX25MM	·	
169	25,00	UN	REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 50 X25MM	6,33	158,25
170	65,00	UN	REDUCAO PARA CANO DE AGUA FRIA DE 60 X50MM	14,40	936,00
171	40,00	UN	REGISTRO DE 50MM PARA ÁGUA FRIA	42,97	1718,80
172	60,00	UN	REGISTRO DE 60MM PARA ÁGUA FRIA	94,07	5644,20
173	20,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM	14,33	286,60
174	60,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	15,33	919,80
175	20,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	24,47	489,40
	60,00	UN	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40MM	36,97	2218,20
176	48,00	UN	RIPA DE EUCALIPTO 2,5 CM X 2,5 CM X 5,4 M	3,85	184,80
177			DOLO DE LA ANTICOTAC SECM COM CUDODTE	04.00	5050.00
	182,00	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 25CM, COM SUPORTE	31,09	5658,38
177	182,00 60,00	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 25CM, COM SUPORTE  ROLO DE LA ANTIGOTAS 5CM, COM SUPORTE	8,30	498,00
177 178					
177 178 179	60,00	UN	ROLO DE LA ANTIGOTAS 5CM, COM SUPORTE	8,30	498,00



194	183	4,00	UN	SERROTE, PODA PARA MEDIRA/DESBASTE	52,33	209,32
1855						223.00
186		-,			,	86,70
188   20.00	186	90,00	UN		11,62	1045,80
189	187	200,00	UN			566,00
1991   70.00   UN   TEE SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA   13.97   1177.00   UN   TEE SOLDAVEL 50MM PARA AGUA FRIA   35.40   2478.00   192   150.00   M   TELA DE PROTEÇÃO GALVANIZADA FINA - 1 M   16.74   2511.00   193   150.00   M   TELA DE PROTEÇÃO GALVANIZADA FINA - 1 M   16.74   2511.00   194   60.00   M2   TELA SOLDADA, FIO 2.3MM, ALTURA DE 1,5 M   34.37   1893.55   194   60.00   M2   TELA SOLDADA, FIO 2.3MM, ALTURA DE 1,5 M   34.37   1893.55   195   200.00   UN   TELHA POLIPROPILENO   ONDULADA   129.20   25840.00   196   2540.00   UN   TELHA PORTUGUESA NATURAL   2.70   6865.00   197   5.60   UN   TESURA PORTUGUESA NATURAL   2.70   6865.00   197   5.60   UN   TESURA PORTUGUESA NATURAL   2.70   6865.00   198   200.00   UN   TUDICO DE VIDRO 19 X 19 X 60M   28.83   2514.40   199   2000.00   UN   TUDICO DE VIDRO 19 X 19 X 60M   28.83   2514.40   199   2000.00   UN   TUDICO DE VIDRO 19 X 19 X 60M   28.83   2514.40   199   2000.00   UN   TUDICO DE VIDRO 19 X 19 X 60M   28.83   2514.00   170   170   MAGICO MEDIDAS APROXIMADAS 3.5 X   T.14   2280.00   200   15.00   UN   TINTA 19 L ACRUICA, EXTERNA NA COR AZUL   351,73   5275.95   200   200   UN   TINTA 19 L ACRUICA, EXTERNA NA COR AZUL   361,73   5275.95   200   200   UN   TINTA 19 L ACRUICA, EXTERNA NA COR AZUL   424.00   19080.00   200   200   200   UN   TINTA 19 L ACRUICA, EXTERNA NA COR AZUL   424.00   19080.00   200   200   200   UN   TINTA 18 L ACRUICA, EXTERNA NA COR AZUL   424.00   19080.00   2		, ,				99,40
191   79.00		, ,				
193						
DE ALTURA   DE ALTURA   18903.50   S50.00   M   TELA SOLDADA, FIO 2.3MM, ALTURA DE 1,5 M   34.37   18903.50   194   60.00   M2   TELA SOLDADA, FIO 2.3MM, ALTURA DE 1,5 M   34.37   18903.50   195   200.00   UN   TELHA POLIPROPILENO ONDULADA   129.20   25840.00   UN   TELHA POLIPROPILENO ONDULADA   129.20   25840.00   UN   TELHA PORTUGUESA NATURAL   2,70   8858.00   20.00   197   5.00   UN   TELSOURA PODA PARA PLANTAS, 560 MM   55.97   279.85   198   80.00   UN   TILOLO DE VIDRO 19 X 19 X 80M   28.93   22144.00   1990   2.000.00   UN   TILOLO BEVIDRO 19 X 19 X 80M   28.93   22144.00   27.00		-,				
194   60.00   M2   TELA SOMBREAMENTO PRETA 90%   19.75   1185.00   20.000   UN   TELHA POLIPROPILENO ONDULADA   129.20   25840.00   199   2.00.00   UN   TELHA POLIPROPILENO   0.000   129.00   25840.00   197   5.00   UN   TELSOURA PODA PARA PLANTAS, 560 MM   55.97   279.85   199   2.000.00   UN   TILOLO DE VIDRO 19 X 19 X 80M   28.93   2314.40   199   2.000.00   UN   TILOLO DE VIDRO 19 X 19 X 80M   28.93   2314.40   199   2.000.00   UN   TILOLO DE VIDRO 19 X 19 X 80M   28.93   2314.40   190   2.000.00   UN   TILOLO MACICO MEDIDAS APROXIMADAS 3,5 X   1.14   2280.00   2.000.00   UN   TILOLO MACICO MEDIDAS APROXIMADAS 3,5 X   1.14   2280.00   2.000.00   UN   TILOLO MACICO MEDIDAS APROXIMADAS 3,5 X   1.14   2280.00   2.000.00   UN   TILOLO MACICO PERFURADO   0.77   4620.00   0.000.00   Ms   2.000.00   Ms		,		DE ALTURA	·	•
1995		, ,				
TRANSPARENTE 2.44 X.1.0		, ,				
1996   2.540,00	195	200,00	UN		129,20	25840,00
199   2,000,00	196	2.540,00		TELHA PORTUGUESA NATURAL	2,70	6858,00
199						279,85
1,5 x 5.		, ,				
15,00	199	,		7,5 X 5.	1,14	2280,00
OCEANO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300   MP		, ,			,	4620,00
202	201	15,00	UN	OCEANO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 300	351,73	5275,95
203   20,00 UN	202	45,00	UN	TINTA 18 L ACRILICA, EXTERNA, NA COR AZUL	424,00	19080,00
CHUMBO, RENDIMENTO, RENDIMENTO MINIMO	202	20.00	LINI		420.27	0407.40
27,00	203	20,00	UN	CHUMBO, RENDIMENTO, RENDIMENTO MINIMO	420,37	6407,40
205	204	27,00	UN	TINTA 18 L ACRILICA, INTERNA, NA GELO, RENDIMENTO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A	363,25	9807,75
10,00	205	20,00	UN	TINTA 18 L ACRILICA, SEMI BRILHO, NA COR CINZA CLARO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A	376,73	7534,60
207	206	10,00	UN	TINTA 3,6 L, ESMALTE GELO, RENDIMENTO	129,95	1299,50
15,00	207	10,00	UN	TINTA 3,6 L, ESMALTE VERDE PRIMAVERA,	122,23	1222,30
10,00	208	15,00	UN	TINTA 3,6 L, NA COR TABACO, RENDIMENTO	128,27	1924,05
15,00	209	10,00	UN	TINTA 3,6, ESMALTE ROSA, RENDIMENTO	181,14	1811,40
211	210	15,00	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, AZUL, RENDIMENTO	124,00	1860,00
15,00	211	25,00	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, BRANCA, RENDIMENTO	124,86	3121,50
213	212	15,00	UN	TINTA 3,6L ACRILICA, MARFIM, RENDIMENTO	105,00	1575,00
214	213	10,00	UN	TINTA 3,6L ESMALTE VERDE PRIMAVERA,	113,93	1139,30
215	214	22,00	UN	TINTA 3,6L ESMALTE BRANCA, RENDIMENTO	110,25	2425,50
216	215	10,00	UN	TINTA 3,6L ESMALTE VERDE LIMAO,	83,55	835,50
217         60,00         UN         TOMADA DUPLA SISTEMA X10 A COM CAIXA DE SOBREPOR         17,33         1039,80           218         3,00         UN         TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COZINHA EM INOX, BICA ALTA.         62,63         187,89           219         5,00         UN         TORQUES ARMADOR 12         48,00         240,00           220         10,00         UN         TRINCHA P/PINTURA RETANGULAR 15x5,6cm         9,17         91,70           221         20,00         UN         TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,20M         24,00         480,00           222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14         21,81         654,30	216	20,00	UN	TINTA 3,6L, ESMALTE PRETO, RENDIMENTO	117,98	2359,60
218         3,00         UN         TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COZINHA EM INOX, BICA ALTA.         62,63         187,89           219         5,00         UN         TORQUES ARMADOR 12         48,00         240,00           220         10,00         UN         TRINCHA P/PINTURA RETANGULAR 15x5,6cm         9,17         91,70           221         20,00         UN         TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,20M         24,00         480,00           222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14         21,81         654,30           DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         0<	217	60,00	UN	TOMADA DUPLA SISTEMA X10 A COM CAIXA DE SOBREPOR	17,33	1039,80
219         5,00         UN         TORQUES ARMADOR 12         48,00         240,00           220         10,00         UN         TRINCHA P/PINTURA RETANGULAR 15x5,6cm         9,17         91,70           221         20,00         UN         TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,20M         24,00         480,00           222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         21,81         654,30	218	3,00	UN	TORNEIRA DE PAREDE, PARA PIA COZINHA EM	62,63	187,89
221         20,00         UN         TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA 1,200         24,00         480,00           222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         21,81         654,30	219		UN	TORQUES ARMADOR 12	48,00	240,00
222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         21,81         654,30		-				91,70
222         19,00         UN         VASO SANITARIO COR BRANCA         193,00         3667,00           223         15,00         UN         VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45         44,00         660,00           224         30,00         UN         VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14         21,81         654,30           DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M         0         0         0	221	20,00	UN	TUBO DESCIDA DESCARGA MEDIDA MINIMA	24,00	480,00
224 30,00 UN VASSOURA PLASTICA PATRA GRAMA COM 14 21,81 654,30 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M	222	19,00	UN		193,00	3667,00
DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M				VASSOURA 60 CM PARA USO EXTERNO V-45		660,00
	224	30,00	UN		21,81	654,30
	225	200,00	UN		18,77	3754,00



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Total 1.224.553,88

#### 4 – DA ENTREGA

- 4.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme a necessidade da Administração e o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Setor de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo de até 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pelo referido setor o que poderá ocorrer por meio eletrônico.
- 4.1.1 Será considerada realizada a solicitação quando enviada a autorização de fornecimento para o endereço eletrônico informado na licitação.

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, 1140, Centro- Cerro Grande do Sul, **de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h.** 

#### 5- DO PRAZO:

5.1. A presente contratação terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses.

#### 6- DO PRAZO DE VALIDADE:

6.1. Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínima de 12 (doze) meses contado da data de entrega, salvo inviabilidade técnica do produto, devidamente demonstrada, em que o mesmo pela sua natureza tenha prazo inferior.

Gilmar João Alba Prefeito Municipal Flavio Cristiano Andreis Assessor Jurídico

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### **ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 Pregão Eletrônico Nº/2023
Aos dias do mês de de 2023, <b>O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL, RS</b> pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, com sede na Ru Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71,Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <b>GILMAJ JOAO ALBA</b> , brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominad <b>CONTRATANTE</b> , nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, face a classificação da propostas apresentadas no pregão nº/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeir e Equipe de Apoio, homologada em/_/2023, e publicada no, em/_/2023, resolv REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusula estabelecidas no edital que regeu o certame e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:
<ul> <li>1. OBJETO</li> <li>1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificado no Anexo I do Edital de Pregão nº/2023, ofertados no certame licitatório, passando a fazer part integrante dessa Ata.</li> </ul>
<ul> <li>2. VALIDADE</li> <li>2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de su assinatura.</li> <li>2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei nº 8.666/1993, e art, do Decreto Municipal nº, Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podend adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrados, no caso de igualdade de condições.</li> </ul>

#### 3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada		R\$
4ª colocada		R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
•••		



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 5.2 A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro, que poderá ocorrer por meio eletrônico.
- 5.3.1 Será considerada entregue a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pelo licitante.
- 5.4 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.
- 5.5 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:
- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado:
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7 No que se refere a comunicação do cancelamento do preço registrado observar-se-á o disposto no artigo 7° do Decreto Municipal nº 13, de 26 de fevereiro de 2019.
- 5.8 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.9 O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.
- 5.10- As demais disposições referentes ao Registro de Preços serão regidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 26 de fevereiro de 2019.

#### 6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no presente instrumento e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluída a licitante da ata de registro de preços.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pelo próprio Órgão Gerenciador por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada.
- 7.2 As autorizações de fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, e as entregas deverão ocorrer conforme a necessidade da Administração sendo que o pedido ocorrerá por meio de solicitação do Setor de Compras, o qual deverá ser atendido no prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação.
- 7.2.1 Será considerada entregue/realizada a solicitação no próximo dia útil em que foi enviada a mesma ao endereço eletrônico informado pelo licitante.
- 7.3 As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, 1140, Centro- Cerro Grande do Sul, **de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h.**
- 7.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.
- 7.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital do pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 7.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas na presente ata de registro, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e trocados nos seguintes prazos:
- a) em até 02 (dois) dias, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 10(dez) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 7.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento e inexecução.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### 9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Cabe ao OG proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 9.2 O responsável pelo OG está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias, horários e prazos preestabelecidos.
- 9.3 As irregularidades constatadas pelo OG deverão ser comunicadas ao ordenador de despesas, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 9.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 9.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento, após a entrega do produto licitado.

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do presente, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela contratada, as exigências do edital/Ata de Registro de preços.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

- 10.2 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.
- 10.3 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 10.4 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento do fornecimento de bens realizado em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços, até que sejam sanados nos prazos e formas previstas.

#### 11. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 11.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, devendo para tanto ser encaminhado pedido, devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o desequilíbrio, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso ao Setor de Compras.
- 11.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
- 11.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

#### 12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

12.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho ou autorização de fornecimento.

## 13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1. DOS DIREITOS

Constitui direito do Município, receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### 13.2. DAS OBRIGAÇÕES

#### **13.2.1** - do Município:

- 13.2.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato:
- 13.2.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega do produto e respectiva Nota Fiscal Eletrônica, no setor competente, com a assinatura do respectivo recebimento;
- 13.2.1.4. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

13.2.1.5. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

#### 13.2.2 – da Fornecedora:

- 13.2.2.1. Fornecer, conforme solicitação, os objetos desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 13.2.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;
- 13.2.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço e prazo correto;
- 13.2.2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no edital/ata de Registro de Preços;
- 13.2.2.6. Realizar a troca do produto quando apresentar defeitos ou inconformidades ou estiver fora do prazo de validade previsto no presente.

#### 14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência:
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do (s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do (s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto (s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra "b";
- e) multa de 10% sobre o valor total do (s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;
- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do (s) item (ns) licitado(s).
- 14.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 14.3. Da aplicação das penas definidas no item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

#### 15- DAS RESCISÕES

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se o artigo 79 e 80 da referida lei .



## Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- 15.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado.
- 15.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.
- 15.4. De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### 16. DA EFICÁCIA

16.1 - A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada na Imprensa Oficial do Município.

#### **17. DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tapes, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 -Firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, pelo representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S) e duas testemunhas.

	Local, em de	de 2023.
Órgão Gerenciador		Representante da Empresa
Testemunha		Testemunha

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### **ANEXO III**

#### MINUTA DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023

				e na melhor forma de Direito, de um lado, o l		
O 1				dica de Direito Público Interno, com sede		_
				nde do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92		
-				al GILMAR JOAO ALBA, doravante denoi		
			•	a, inscr localizada	na no CNP.	
•••••			·····,	Município, neste	ato 1	na representada
nelo(s		hr	cilairo(a)	inscrito(a) no CPF sob n°		
				, celebram entre si o presente "CONTRATO		
				TRUÇÃO, HIDRAULICO E OUTRO		USO DA
				egerá pelas seguintes Cláusulas, além das det		
				01/2023, obedecidas as disposições da Le		
				s Decretos Municipais nº. 13/2019 e 18/2019		
			seguintes:	5 Decretos Mamerpais II : 15/2015 e 16/2015	o suosiaiainaine	nte a Zer n .
0.000	<i>y</i>	011013000	30801110031			
CLÁ	USULA I	PRIMEII	RA - DOS (	OBJETOS		
				rnecimento, pela contratada:		
	3					
Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço
					_	700 4 1
						Total
1						Total
2						Total
3						Total
3 4						Total
3						Total
3 4					Total	Total

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, em até 30 dias após a entrega dos produtos licitados com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue no setor

competente, com a assinatura do respectivo recebimento. Após a entrega do produto licitado.

\_\_\_\_\_) conforme item ganho, que

O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_

anexa o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

Há a concordância expressa pela empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, que o pagamento só será efetuado após atendidas, pela CONTRATADA, as exigências deste edital.

Ficará ainda condicionado ao pagamento da vencedora a apresentação das Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e Decreto Municipal nº 32/2022.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Nenhum pagamento será efetuado à vencedora se esta, dentro dos objetos contratados deixar de entregar algum item, não gerando essa falta de pagamento, qualquer direito à mesma, inclusive correção dos valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital, da ata de registro e pelos preceitos do direito público.

O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pela adjudicatária.

A entrega do objeto deste contrato quando solicitado, deverá ocorrer, nas quantidades previamente solicitadas pelo setor de compras, com a possibilidade de pedidos em caráter emergencial, para fornecimento imediato.

O objeto deste contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, 1140, Centro- Cerro Grande do Sul, **de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h às 12h.** 

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor competente com a assinatura do respectivo recebimento;
  - e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

#### Da Contratada:

- a) Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
  - d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
  - e) Fornecer o objeto contratado, no preço e prazo corretos;
  - f) Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos no presente termo.



# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### CLÁUSULA SEXTA – RESCISÕES:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93, observando-se os artigos 79 e 80 da referida lei.

- O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências;
- f) não entrega do produto no prazo fixado;
- g) descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no edital, ata de registro de preços ou contrato.
- O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

De toda e qualquer sanção a ser aplicada será garantida o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do Município.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE designa o Servidor ........ CPF: ......, Matrícula ......., para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade, prazos, analise do item, para que seja fornecido conforme homologação do Pregão Eletrônico Nº 01/2023.

#### CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global do(s) item(s) cotado(s), por dia de atraso injustificado no cumprimento/entrega do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do(s) item(s) cotado(s), pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) caso o(s) mesmo(s) não seja(m) entregue(s) após o prazo previsto na letra "b";
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) objeto(s) licitado(s) que apresentar(em) defeitos, quando não for trocado no prazo previsto neste instrumento;
- f) multa de 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato caso não assinado no prazo previsto neste instrumento;

# i Maria

#### Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS. CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

- g) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos, no caso de descumprimento parcial do contrato;
- h) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, no caso de descumprimento total do contrato/ata de registro de preços, não realizando a entrega do(s) item(ns) licitado(s).

Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

Da aplicação das penas definidas no item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante da proposta/contrato/ ata de registro de preços objeto de descumprimento quando não expressamente previsto na sua base de incidência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS:

A CONTRATADA assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da contratada, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tapes - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma.

Cerro Grande do Sul, ....de ........ de 2023.

analisados	e seus anexos encontram-se juridicamente formalmente aprovados, nos termos di nico, do art. 38, da Lei de Licitações.  Em	
Flav	rio Cristiano Andreis Assessor Jurídico	